



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.566/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei nº 1.566/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 23.962.913,69 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024, para adequação orçamentária de diversas Secretarias Municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.

III – ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

O projeto de lei em análise tem como objetivo destinar recursos do superávit financeiro para ações estratégicas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, visando atender demandas urgentes não previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025). A justificativa apresentada pelo Poder Executivo destaca a impossibilidade de incluir essas ações na LOA, uma vez que o prazo para seu envio (30/09) ocorre antes da apuração do superávit (31/12).

A proposta está em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, que regulamentam a abertura de créditos adicionais, garantindo respaldo jurídico para a medida. Além disso, a Secretaria de Finanças declarou que as ações estão alinhadas com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), reforçando a compatibilidade do projeto com o planejamento financeiro do município. O detalhamento das fontes do superávit no Art. 2º, incluindo transferências federais e estaduais vinculadas a programas específicos, assegura transparência na origem dos recursos.

No entanto, o projeto carece de documentos complementares essenciais para a análise da execução orçamentária, como planos de execução, cronogramas físicos e termos de referência que demonstrem a aplicação dos recursos em cada ação. A ausência desses elementos dificulta a avaliação da economicidade e eficácia dos investimentos. Além disso, embora haja declaração de ausência de impacto fiscal, não há estimativa do custeio futuro das ações temporárias, como a manutenção de equipamentos adquiridos. A falta de metas mensuráveis nas tabelas de custo também compromete a transparência, pois os valores indicados não estão vinculados a resultados concretos, como a ampliação de vagas escolares ou a pavimentação de vias.

Para garantir maior controle e eficiência na aplicação dos recursos, recomenda-se que o Poder Executivo apresente documentos complementares, incluindo planilhas detalhadas de custos, cronogramas físicos e financeiros e um relatório de alinhamento com as metas do PPA. Também se sugere a inclusão de uma emenda que exija prestação de contas específica para ações de maior valor, como os R\$ 20,7 milhões destinados a obras de construção e saneamento. Essas medidas asseguram transparência e permitem um acompanhamento mais rigoroso da execução do orçamento.

IV – RESSALVAS

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, ao emitir parecer favorável à tramitação do projeto, destaca alguns pontos que requerem atenção.

Em primeiro lugar, observa-se a necessidade de documentos complementares que detalhem a aplicação dos recursos, incluindo planos de execução, cronogramas físicos e termos de referência. A ausência dessas informações dificulta a avaliação da economicidade e da eficácia dos investimentos previstos. Além disso, embora o projeto apresente uma declaração de ausência de impacto fiscal, não há estimativa do custeio futuro das ações temporárias, como a manutenção de equipamentos adquiridos.

Outro aspecto relevante é a falta de metas mensuráveis nas tabelas de custo, que indicam valores sem vinculá-los a resultados concretos, como ampliação de vagas escolares ou pavimentação de vias. Essa lacuna compromete a transparência e dificulta o acompanhamento dos impactos efetivos das ações propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante dessas considerações, recomenda-se que o Poder Executivo apresente documentação complementar, incluindo planilhas detalhadas de custos, cronogramas físicos e financeiros e um relatório de alinhamento com as metas do Plano Plurianual. Além disso, sugere-se a inclusão de uma emenda que exija prestação de contas específica para ações de maior valor, como os R\$ 20,7 milhões destinados a obras de construção e saneamento. Essas medidas garantirão maior controle, eficiência e transparência na execução do orçamento.

IV – VOTO

Após análise, a Comissão considera que o projeto está em conformidade com os requisitos legais para a abertura de crédito especial, porém faz algumas recomendações para aprimorar a transparência e o controle dos recursos públicos.

Recomenda-se que o Poder Executivo apresente documentos complementares, incluindo planilhas detalhadas de composição de custos para obras e aquisições, cronogramas físicos e financeiros das ações e um relatório demonstrando o alinhamento com as metas do Plano Plurianual (PPA).

Além disso, sugere-se a inclusão de uma emenda que exija prestação de contas específica para ações de maior valor, como os R\$ 20,7 milhões destinados a obras de construção e saneamento.

Diante do exposto, a Comissão de Administração Pública emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário. Condicionado à adoção dessas medidas, garantindo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Vereador Israel Russo
Relator

Vereador Leandro Moraes
Presidente

Vereadora Livia Macedo
Secretária